



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 06/2026

AUTORIA: VEREADOR MILENA HANNAH DE BRITO LINS

RELATORIA: VEREADOR ROSSELVET KENNED FRANCO RODRIGUES(FERRUGEM)

1. DO RELATO

2.

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Vereadora Milena Hannah de Brito Lins, que dispõe sobre a regulamentação da circulação, manejo e prática de atividades com motos aquáticas (jet-skis) nas praias do Município de Japaratinga/AL, estabelecendo área específica de tráfego náutico, criando ponto oficial de embarque e desembarque denominado Marina Municipal, bem como dispondo sobre normas de fiscalização e penalidades.

Verifica-se que o projeto fora protocolado na primeira semana do mês de março do corrente ano, tendo sido lido no Grande Expediente da última sessão ordinária.

Em ato contínuo, fora remetido à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, a qual se manifestou pelo encaminhamento para parecer prévio desta Douta Procuradoria Legislativa.

Após parecer prévio da Procuradoria desta Casa legislativa, retornam os autos para apreciação deste relator.

É o relato.

3. DA ANÁLISE



Cumpre destacar que a proposição em apreço busca disciplinar a utilização de motos aquáticas nas praias do Município de Japaratinga, estabelecendo normas de circulação, delimitação de áreas específicas de tráfego, criação de ponto oficial de embarque e desembarque, bem como regras voltadas à fiscalização e aplicação de penalidades.

No que tange à temática abordada, verifica-se que o projeto busca estabelecer mecanismos de organização do uso do espaço público na orla marítima, bem como promover medidas voltadas à segurança dos usuários das praias e à ordenação das atividades turísticas desenvolvidas no Município.

Frisa-se este relator, que entende que a proposição em apreço atende os requisitos necessários para seu prosseguimento.

4. CONCLUSÃO

Diante o exposto, considerando os aspectos jurídicos analisados e verificando-se, manifesta-se pelo prosseguimento da tramitação do presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação pelas comissões competentes desta Casa Legislativa.

É o parecer.


ROSSELVET KENNED FRANCO RODRIGUES (FERRUGEM)
VEREADOR